ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15/2000
DE 05 DE JUNHO DE 2000

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 03/98, DE 02 DE ABRIL DE 1998".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterada a composição de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, passando o artigo 5° e seu parágrafo único, da Lei 03/98 de 02 de abril de 1998 a viger com a seguinte redação:
" Artigo 5° - O CMDR será composto da seguinte forma:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
b) 1 (um) representante do CONDEM;
c) 1 (um) representante da EMDAGRO;
d) 1 (um) representante da COOPERTREZE;
e) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
f) 1 (um) representante do Banco do Brasil S/A;
g) 1 (um) representante do Banco do Nordeste do Brasil

§ Único – Os membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados, cabendo ao Secretário Municipal de Agricultura a presidência do CMDR."

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Lagarto(SE), 05 de junho de 2000

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal